

LEI MUNICIPAL Nº 2.357/2018, DE 05 DE FEVERERO DE 2018.

“Cria o Conselho de Desenvolvimento de Sertão – CODESER – e dá outras providências.”

CARLOS ANTÔNIO BERNIERI, Prefeito Municipal em Exercício, Sertão/RS, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Desenvolvimento de Sertão – CODESER – tendo por objetivos desempenhar a função de órgão consultivo e deliberativo sobre assuntos de interesse econômico e social, visando uma participação ampla da sociedade, através de suas entidades representativas, na formulação de diretrizes, normas e políticas de incentivo e fomento das atividades industriais, comerciais, agrícolas e prestação de serviços de Sertão, sempre voltado a busca de crescimento e desenvolvimento do progresso econômico e social da comunidade, buscando harmonizar os interesses e anseios de crescimento entre todos os segmentos da sociedade.

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento de Sertão será composto pelos seguintes membros ou entidades representativas:

- I – Prefeito Municipal;
- II – Vice-Prefeito Municipal;
- III – Secretário ou representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- IV - Secretário ou representante da Secretaria Municipal de Administração;
- V - Secretário ou representante da Secretaria Municipal de Obras;
- VI - Secretário ou representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – Presidente ou representante do Legislativo Municipal;
- VIII – Presidente ou representante do Sindicato Rural;
- IX - Presidente ou representante do Sindicato dos Trabalhadores;
- X - Presidente ou representante da ACISAS;
- XI – Presidente ou Representante do Hospital São José;
- XII – Chefe ou representante da EMATER;

XIII – Gerente ou representante do BANRISUL;

XIV – Gerente ou representante do BANCO DO BRASIL;

XV – Gerente ou representante do SICREDI.

Art. 3º - Os membros componentes do Conselho desempenharão suas funções sem qualquer remuneração, prestando serviço de interesse público.

Art. 4º - No prazo de 120 (cento e vinte) dias o Executivo Municipal regulamentará através de Decreto a forma de funcionamento do ora criado Conselho de Desenvolvimento de Sertão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício, Sertão/RS, 05 de fevereiro de 2018.

Carlos Antônio Bernieri
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e publique-se
Em 05.02.2018.

Ibson Serro
Secretário de Administração